



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: [compras1@novafatima.pr.gov.br](mailto:compras1@novafatima.pr.gov.br), logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



## MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

### Estado do Paraná

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

#### 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### 13. CONDIÇÕES GERAIS

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

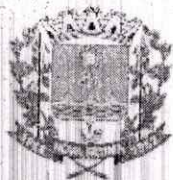
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

15. 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17. 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
18. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
19. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20. c) der causa à inexecução total do contrato;
21. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
22. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
23. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
25. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26. 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
27. 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
28. 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
29. 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
30. 15.2.4. **Multa**
31. 15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
32. 15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
33. 15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
34. a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
35. b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
36. c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
37. 15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
38. 15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
39. 15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
40. 12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e Reincidência						
	Grau de Severidade						
	Leve L1	Moderado M1 M2 M3			Grave G1 G2		
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Nova Fátima (PR), 29 de Janeiro de 2026.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

RENATA  
MONTENEGRO BALAN  
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por  
RENATA MONTENEGRO BALAN  
XAVIER:77283430920  
Dados: 2026.01.29 15:28:34  
.03 C0'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ. 75.828.418/0001-90  
CONTRATANTE

### FORNECEDORES CONFORME TERMO DE ACEITE:

AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.423.265/0001-04

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 56.239.565/0001-80

L AMARO DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 27.153.491/0004-00

MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA – CNPJ: 22.077.561/0001-21

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 62.390.734/0001-81

RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 54.205.260/0001-22

Publicação em 02/02/2026  
Órgão A cidade regional  
Edição: 2828  
Página: 2

~~009377~~

000666



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552  
1122

## Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: AGUIA DISTRIBUIDORA  
CNPJ nº : 52.423.265.0001-04  
Inscrição Estadual nº91030926-95  
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 3418498  
Endereço: AV. XV de Fevereiro, 213 B  
Bairro: Centro CEP: 86.300-000 Cidade: Cornélio Procópio, Estado: PR  
Nº do telefone 43 35241516  
e-mail: aguiataque@hotmail.com  
Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Maria José Dainezi Dias  
Função do representante legal: Proprietário  
Endereço do representante legal: Av. Dom Pedro 1, nº1440  
RG nº 42793728  
CPF nº520.516.419-00

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.**

Cornélio Procópio, 30 de janeiro de 2026.

AGUIA DISTRIBUIDORA  
LTDA:5242326500010

Assinado de forma digital por AGUIA  
DISTRIBUIDORA LTDA:52423265000104  
Dados: 2026.01.30 09:26:14 -03'00'

4

**Maria José Dainezi Dias**  
**Cpf: 520.516.419-00**  
**Rg: 4279372-8**  
**Proprietária**

*(Handwritten signature)*

000667

~~000378~~

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552  
1122



## Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 56.239.565/0001-80

Inscrição Estadual nº 91087836-02

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 5418781

Endereço Rua João Batista Pereira Lima, N 210.

Bairro Conjunto Residencial Jose Tiburcio. CEP: 86300-490

Cidade: Cornélio Procópio-PR

Nº do telefone (43) 99914-4144

e-mail [gnarantes.comercio@gmail.com](mailto:gnarantes.comercio@gmail.com)

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: CRISTIANE NIETO ARANTES

Função do representante legal: REPRESENTANTE LEGAL/ ADMINISTRADOR

Endereço do representante legal: R. João Paulo, 14, Vale Verde, Cornélio Procópio-PR.

RG nº 6.983.919-3. Órgão emissor: SESP PR

CPF nº 031.337.239-01

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.**

Data: 30 de janeiro de 2026

G N ARANTES  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:56239565000  
180

Assinado de forma  
digital por G N ARANTES  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:56239565000180  
Dados: 2026.01.30  
08:52:40 -03'00'

**G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 56.239.565/0001-80 - I.E: 91087836-02

Rua João Batista Pereira Lima, 210 – C. Procópio - PR

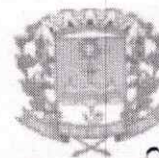
Cristiane Nieto Arantes–CPF 031.337.239-01–RG 6.983.919-3

Telefone: (43) 99914-4144 – e-mail: [gnarantes.comercio@gmail.com](mailto:gnarantes.comercio@gmail.com)

JP

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 76.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000668

## Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 27153491000400

Inscrição Estadual nº 91126218-54

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 010/2025

Endereço AVENIDA 14 DE DEZEMBRO 318

Bairro : CENTRO CEP: 86430000

Cidade : NOVA FATIMA Estado : PARANA

Nº do telefone : 43998588195 Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

e-mail : AMAROSUPERMERCADOLAMARO@GMAIL.COM

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato : WILLIAN RODRIGUES KEMPE

Função do representante legal: GERENTE

Endereço do representante legal: RUA FREDERICO OZANAN 215

RG nº 13799037-7 Órgão emissor : SSP

CPF nº 10839732902

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.

Data: NOVA FATIMA PR . 10 DE MARÇO DE 2028

L AMARO DE OLIVEIRA LTDA  
WILLIAN RODRIGUES KEMPE  
13799037-7  
10839732902

~~000379~~

000669



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552  
1122

## Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

CNPJ nº 22.077.561/0001-21

Inscrição Estadual nº 90701360-04

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 17402

Endereço: ELVIRA GOMEDI CAIRRAO 124-C

Bairro: JD VITORIA CEP: 86184-370

Cidade: CAMBÉ Estado: PARANA

Nº do telefone (43) 98407-4060 Nº de fax da empresa 43- 3012-0030

e-mail: licitacao@mralimentos.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: ROGÉRIO NARCISO DA COSTA

Função do representante legal: SOCIO

Endereço do representante legal: SAVONA 285-A JD MONTE CATINE CAMBE- PR

RG nº 6525658-4 Órgão emissor: SSP

CPF nº 029356779-43

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.**

Data: 29/01/2026

ROGERIO NARCISO DA COSTA:02935677943  
Assinado de forma digital por ROGERIO NARCISO DA COSTA:02935677943  
Dados: 2026.01.29 16:47:16 -03'00'

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA  
ROGERIO NARCISO DA COSTA  
RG 6525658-4  
CPF 029356779-43

~~000380~~



00670

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552  
1122

## MINUTA TERMO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 62.390.734/0001-81

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 91169078-09

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº:** 2709

**ENDEREÇO:** AV. ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151 – SALA B

**BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 86210 - 040

**CIDADE:** JATAIZINHO **ESTADO:** PR

**Nº DO TELEFONE:** (43) 3259-3093 **Nº DE FAX DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** licitacao@alexandrecomercial.com.br

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

**FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** ADMINISTRADOR DA EMPRESA

**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:** RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI, 29 – ZEZÉ QUIRINO

**RG Nº: ÓRGÃO EMISSOR:** 13.181.034-2

**CPF Nº:** 800.919.849-80

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.

Data: 02/02/2026

ALEXANDRE SEXTAK JUNIOR: 80091984980  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR: 80091984980  
Dados: 2026.02.02 10:19:55 -03'00'

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
Alexandre Sextak Batistela Junior  
RG: 13.181.034-2/PR  
CPF: 800.919.849-80

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



~~00038~~  
00671

## Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 54.205.260/0001-22

Inscrição Estadual nº 910.58701-30

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 2424

Endereço Rua Castelo Branco, nº 206

Bairro Centro CEP: 86210-000

Cidade Jataizinho Estado PR

Nº do telefone (43) 99928-6258 Nº de fax da empresa

e-mail rpgmercadorias@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato **RAFAEL PIRES GONÇALVES**

Função do representante legal Proprietário

Endereço do representante legal Rua São Vicente de Paula, nº 64 – Casa 04 – Jd Semprebom – Ibiporã-PR

RG nº 15.943.142-8 Órgão emissor SESP-PR

CPF nº 297.699.628-80

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação**

Jataizinho-PR, 29 de janeiro de 2026

**RAFAEL PIRES**

**GONCALVES:2976996**

**2880**

Digitally signed by RAFAEL PIRES  
GONCALVES:29769962880  
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880  
c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia  
Reason: Eu afirmo a veracidade desse documento  
Location: JATAIZINHO-PR  
Date: 2026-01-29 16:34:03:00

**RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**  
**RAFAEL PIRES GONÇALVES**  
**RG 15.943.142-8/SESP-PR**  
**CPF 297.699.628-80**

**54205260/0001-22**

**RPG - Comércio de  
Mercadorias e Serviços Ltda**

Rua Castelo Branco, 206  
Centro - CEP 86.210-000

**JATAIZINHO - PR**

*[Handwritten signatures]*